AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DADOS DO AVISO

Areias /SP – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos
Data: 03/11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 06/11/2026 às 16:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensalicitacao@areias.sp.gov.br

O MUNICÍPIO DE AREIAS /SP, com sede administrativa na Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias/SP, inscrita no CNPJ sob n° 45.195.963/0001-26, através de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria n.º 023 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do **Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta considerando-se o valor global, observada a data discriminada.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Projeto
Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo V - Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação
Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal n” 14.133/2021
Anexo VII – Declaração de aprendizes em situação de vulnerabilidade social
Anexo VIII – Modelo do Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DO MUNICÍPIO DE AREIAS / SP (HTTPS://WWW.AREIAS.SP.GOV.BR/CATEGORY/LICITACAO/DISPENSA-DE-LICITACAO/) SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2026

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta contração será regida pelo disposto legal:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II

2. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO, via e-mail: dispensalicitacao@areias.sp.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal do Município de Areias/SP.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas físicas e pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Areias/SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Entidade: Prefeitura Municipal de Areias/SP

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E EVENTOS

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E EVENTOS

20 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E ATIVIDADES DE LAZER

27.813 - Desporto e Lazer / Lazer

2.023 - REALIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E ATIVIDADES DE LAZER

250 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.110.0000.0500-01-110 - GERAL

6. DO PREÇO:

6.1 O preço total máximo que a contratante se dispõe a pagar é **R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)**, obtido através da média de pesquisa de preço de mercado, resultado de levantamento realizado em três empresas.

7. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

7.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **dispensalicitacao@areias.sp.gov.br**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040-2026**

8. PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado ou assinada com certificado digital do representante legal da empresa, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.1.1 Habilitação Pessoa Física:

9.1.2 Cópia autenticada do RG, CPF e Comprovante de Residencia;

9.1.3 Certidão ou atestado de qualificação técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais ou prestado os serviços compatíveis com o ojeto da licitação;

9.1.4 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal da sede do licitante;

9.1.5 Prova de regularidade perante a Seguridade social e trabalhista;

9.1.6 Prova de cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf);

9.1.7 Ao ofertar sua proposta, deve acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

9.1.8 <u>Habilitação Jurídica</u>

9.1.9 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.10 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.11 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.12 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ouagência;

9.1.13 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dosseus administradores;

9.1.14 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.15 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.16 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.17 <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

9.1.18 <u>Qualificação econômico-financeira</u>

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

9.1.19 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021 (Modelo no **ANEXO V** deste Aviso);
b) Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação (Modelo no **ANEXO IV** deste Aviso);
c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **ANEXO III** deste Aviso).
d) Declaração de que a mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023 (Modelo no **ANEXO VI** deste Aviso);

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço considerando-se o valor global.

10.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

10.2 HABILITAÇÃO

10.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

10.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de depósito/transferência em conta corrente da empresa, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material de condo com o Termo de Referencia e , mediante apresentação de nota fiscal e fatura do material entregue, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designado pelo Município de Areias/SP e demais condições previstas no Termo de Referência.

11.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o contratado deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura.

11.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.2 Poderá o Poder Executivo revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.3 O Poder Executivo poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Município de Areias/SP.

12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

12.7 Poderão ser solicitadas (s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

12.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Areias/SP, 03 de novembro de 2026.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040-2026 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	Serviços de decoração natalina: a) Iluminação natalina apropriada para os locais de instalação; b) Cordões luminosos, mangueiras luminosas, conjuntos de LED ou outros elementos equivalentes, conforme projeto a ser aprovado; c) Enfeites, figuras, peças temáticas e demais elementos decorativos necessários à composição visual; d) Estruturas de suporte, acessórios de fixação, cabos, conexões e componentes necessários à instalação; e) Transporte, montagem, instalação e testes de funcionamento; f) Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização; g) Substituição de lâmpadas, componentes ou enfeites que apresentem falhas, danos ou funcionamento inadequado; h) Desmontagem, retirada dos materiais e limpeza dos locais ao término do período. Locais: I – Praça 09 de Julho e entorno; II – Fachada da Prefeitura Municipal de Areias; III – Fachada da Igreja Matriz de Senhora Sant'Ana; IV – Praça Senhor Bom Jesus. No período de 28 de novembro de 2026 a 4 de janeiro de 2027.	SV	62.000,00	62.000,00
TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA R$				**62.000,00**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A realização da decoração natalina representa uma ação de interesse público relevante, em consonância com os objetivos estratégicos do Município de Areias/SP, relacionados à promoção da cultura, do turismo e da integração social.

3.2 A contratação de empresa se mostra indispensável, considerando que a Administração Municipal não dispõe de corpo técnico, equipamentos, materiais e pessoal capacitado para executar os serviços com a qualidade, segurança e prazo exigidos.

3.3 Além disso, a terceirização desse serviço permite que o Município concentre seus recursos humanos e materiais em atividades essenciais e permanentes, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A medida ainda contribui para o planejamento eficiente do uso dos recursos públicos, uma vez que evita despesas de aquisição de materiais permanentes e temporários de difícil reaproveitamento, garantindo otimização e controle do gasto público.

3.5 Ainda, justifica-se também a futura contratação através de dispensa de licitação em razão do baixo valor do serviço, sendo inviável a demanda ser realizada através de pregão.

4. PRAZOS, PAGAMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A entrega do objeto constante do presente termo deacordo com o Projeto básico anexo, deverá ser realizada na data e local determinados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos, após o recebimento do empenho pelo CONTRATADO;

4.2 O recebimento será realizado definitivamente após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade do objeto e consequente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

4.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Constatando-se que a prestação do serviço foi realizada em desacordo com o especificado, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.4 A vigência do contrato deverá ser de 90 (noventa) dias.

4.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do objeto, mediante a apresentação do respectivo Ateste de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

5 – DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A Contratada deverá realizar a entrega do obeto contratado de acordo com as solicitações das Secretarias do Município.
5.2 - A demanda compreende a prestação de serviços de decoração natalina em 4 (quatro) locais:

I – Praça 09 de Julho e entorno;
II – Fachada da Prefeitura Municipal de Areias;
III – Fachada da Igreja Matriz de Senhora Sant'Ana;
IV – Praça Senhor Bom Jesus.

5.3 - O período de utilização será de 28 de novembro de 2026 a 4 de janeiro de 2027, consideradas as datas inicial e final.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto contratado conforme projeto anexo, obedecendo prazos e locais indicados; Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.4 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

6.5 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.

6.6 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração, ressalvado os encargos previdenciários, aos quais a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultante da execução do contrato, nos termos do parágrafo 2º, art. 121 da Lei º 14.133/2021.

6.7 – A empresa contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21.

7 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE:

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de entrega do objeto contratado.

7.2 - Atestar nas notas fiscais/fatura após a efetiva entrega do objeto contratado.

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

7.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

7.5 – Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

7.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.7 – Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave:

7.8 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados de sua

Contratada que estiver sem identificação ou crachá, que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade do Fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Administração, especificamente designado para isso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos, o acompanhamento e fiscalização do Contrato, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

8.2 - O CONTRATANTE credenciará, junto à CONTRATADA, um ou mais servidores da sua confiança para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, sem que com isso exima a CONTRATADA de suas responsabilidades.

8.3 - O CONTRATANTE orientará a CONTRATADA sobre a fiel execução do objeto contratado, podendo exigir a substituição do que julgar inaceitável, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE.

8.4 - O CONTRATANTE, somente dará o aceite da entrega do objeto contratado, para fins de processar o pagamento, após o recebimento de toda documentação pertinente a entrega do material de consumo objeto do contrato.

8.5 – A documentação a que se refere o item anterior, abarca também aquelas relativas aos encargos trabalhistas dos empregados da CONTRATADA em suas atividades.

9 – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Os serviços objeto deste contrato serão executados sob regime de execução mediante fornecimento e prestação de serviço associado de acordo com o disposto no inciso XXXIV, do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

9.2 - A Empresa contratada deve fornecer, instalar, realizar a manutenção e posterior retirada de docoração natalina descritos no item 2.1 em consonancia com o anexo II, da melhor forma a atender às necessidades do objeto.

10 – PAGAMENTO

10.1 - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário;

10.2 - Os pagamentos serão realizados no prazo até 30 (trinta) dias úteis após a execução do

objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.

10.3- Poderá o Município de Areias suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

1) Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante.

2) Não cumprimento do disposto nas especificações do Termo.

3) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10.4 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o adjudicatário deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura;

10.5 - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e nas cláusulas contratuais;

11.2 – O MUNICÍPIO DE AREIAS terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

11.3 - Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos materiais (Tinta, Toner, Fotocondutor e Cartuchos) objeto deste instrumento, bem como taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

11.4 - Caberá à contratada a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

11.5 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

11.6 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Areias, 03 de novembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES MACHADO
Secretário de Esporte, Lazer e Eventos

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040-2026 ANEXO II – PROJETO BÁSICO









Item	Descrição	Qnt
1	Frete ida e volta, instalação, manutenção e retirada de iluminação para contorno e revestimento de 10 palmeiras com 4,00 m de altura e 30 cm de diâmetro, utilizando 40 cordões de LED na cor gelo, com fio verde, contendo 100 LEDs por cordão, tensão de 220 V e potência de 5 W por cordão.	10 unid.
2	Locação, transporte, montagem, manutenção e retirada de anjos iluminados com 3,50 m de altura, produzidos em estrutura de metalon 15 × 15 mm, com pintura em esmalte. Iluminação com cordões de LED morno, fio verde, medindo 10 m de comprimento e contendo 100 LEDs por cordão, tensão de 200 V e potência de 5 W por cordão.	2 unid.
3	Locação, transporte, montagem, manutenção e retirada de guirlandas em PVC antichamas, com 50 cm de diâmetro, decoradas com bolas natalinas, hera e flores.	8 unid.
4	Locação, transporte, montagem, manutenção e retirada de festão natalino aramado, tipo grosso, com 2,70 m de comprimento e 200 galhos artificiais por unidade. Estrutura flexível e moldável para revestimento e acabamento do coreto da praça.	8 unid.
5	Locação, transporte, montagem, manutenção e retirada de guirlanda em PVC antichamas, com 50 cm de diâmetro, decorada com bolas natalinas, hera e flores, iluminada com LED morno, fio verde e tensão de 220 V, para ornamentação do coreto da praça.	1 unid.
6	Locação, transporte, montagem, manutenção e retirada de cordões de LED colorido para iluminação dos buchinhos.	10 cordões
7	Locação, transporte, montagem, manutenção e retirada de Papai Noel decorativo ilustrativo, com 1,20 m de altura, vestimenta em tecido vermelho com acabamento em pelúcia branca, colete xadrez com detalhes dourados, gorro natalino, barba e cabelos brancos, óculos e botas pretas.	1 unid.
8	Locação, transporte, montagem, manutenção e retirada de anjos iluminados com 3,50 m de altura, produzidos em estrutura de metalon 15 × 15 mm, com pintura em esmalte branco. Iluminação com cordões de LED morno, fio verde, medindo 10 m de comprimento e contendo 100 LEDs por cordão, tensão de 200 V e potência de 5 W por cordão.	2 unid.
9	Locação, transporte, montagem, manutenção e retirada de holofotes coloridos com potência de 200 W por unidade, iluminação RGB (vermelho, verde e azul), alimentação bivolt e grau de proteção IP67.	10 unid.
10	Locação, transporte, montagem, manutenção e retirada de guirlandas em PVC antichamas, com 50 cm de diâmetro, decoradas com bolas natalinas, hera e flores.	2 unid.
11	Locação, transporte, montagem, manutenção e retirada de cordões de LED morno para contorno de portas e janelas, com fio verde, medindo 10 m de comprimento e contendo 100 LEDs por cordão, tensão de 200 V e potência de 5 W por cordão.	5 cordões
12	Locação, transporte, montagem, manutenção e retirada de guirlandas em PVC antichamas, com 50 cm de diâmetro, decoradas com bolas natalinas, hera e flores, iluminadas com LED morno, fio verde e tensão de 220 V.	3 unid.
13	Frete ida e volta, instalação, manutenção e retirada de iluminação para contorno e revestimento de 6 palmeiras e árvores com 4,00 m de altura e 30 cm de diâmetro, utilizando 40 cordões de LED na cor gelo, com fio verde, contendo 100 LEDs por cordão, tensão de 220 V e potência de 5 W por cordão.	6 unid.

Item	Descrição	Qnt
14	Locação, transporte, montagem, manutenção e retirada de base de sustentação em formato de cachepô, com 1,00 × 1,00 m e 1,00 m de altura, produzida em metalon 20 × 20 mm, com espessura de parede de 1,2 mm, revestimento em compensado naval e acabamento externo em grama sintética vermelha de 10 mm. Proteção elétrica com disjuntores de 5 A e cabeamento com fio preto de 2 × 1,5 mm².	1 unid.
15	Locação, transporte, montagem, manutenção e retirada de árvore de Natal com 1,50 m de altura, produzida em estrutura de aço metalon 15 × 15 mm, revestida com 20 galhos verdes em PVC antichamas, medindo 50 × 50 cm cada. Iluminação composta por 4 cordões de LED com 10 m de comprimento, potência de 5 W por cordão e tensão de 220 V. Decoração com 60 estrelas de PVC de 15 cm, 30 bolas natalinas vermelhas com 10 cm de diâmetro e 20 pingentes dourados de 15 cm.	1 unid.

Areias, 03 de novembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES MACHADO

Secretário de Esporte, Lazer e Eventos

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040-2026
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE AREIAS /SP

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE:	**ESTADO:**
TELEFONE:	**CELULAR:**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	**CPF:**
Endereço do Rep. Legal:	
Dados Bancários da empresa:	

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040-2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	Serviços de decoração natalina: a) Iluminação natalina apropriada para os locais de instalação; b) Cordões luminosos, mangueiras luminosas, conjuntos de LED ou outros elementos equivalentes, conforme projeto a ser aprovado; c) Enfeites, figuras, peças temáticas e demais elementos decorativos necessários à composição visual; d) Estruturas de suporte, acessórios de fixação, cabos, conexões e componentes necessários à instalação; e) Transporte, montagem, instalação e testes de funcionamento; f) Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização; g) Substituição de lâmpadas, componentes ou enfeites que apresentem falhas, danos ou funcionamento inadequado; h) Desmontagem, retirada dos materiais e limpeza dos locais ao término do período. Locais: I – Praça 09 de Julho e entorno;	SV		

	II – Fachada da Prefeitura Municipal de Areias; III – Fachada da Igreja Matriz de Senhora Sant'Ana; IV – Praça Senhor Bom Jesus. No período de 28 de novembro de 2026 a 4 de janeiro de 2027.			
TOTAL DA PROPOSTA R$				

Caso nossa proposta for a vencedora, nos comprometemos a prestar os serviços conforme descrito no termo de referência e minuta do contrato;

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Aviso e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os itens objeto do presente certame.

Cordialmente,

LICITANTE

Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040-2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2026

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

LICITANTE
Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040-2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2026

Tendo examinado o Aviso, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão de Licitação do Município de Areias/SP que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação da Dispensa de Licitação nº 040-2026.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso, ensejará na inabilitação e/ou na aplicação de penalidades previstas nos termos deste Aviso e seus anexos aos Declarantes.

(Local e data)

LICITANTE
Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040-2026

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2026

A empresa/ _____, CNPJ nº_____, sediada _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

(Local e data)

LICITANTE
Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRENDIZES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2026

Nome da Empresa], com sede em [Endereço Completo da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa], por meio de seu representante legal [Nome Completo do Representante], vem a público declarar o compromisso de priorizar, na contratação de aprendizes, adolescentes entre 14 e 18 anos que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme estabelecido no artigo 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com as alterações do Decreto nº 11.479/2023.

(Local e data)

LICITANTE
Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040-2026

ANEXO VIII – MODELO DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____-2026.

O MUNICÍPIO DE AREIAS / SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa à Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, CEP 12820-000, CNPJ nº 45.195.963/0001-26, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____, pessoa jurídica de direto privado, CNPJ nº _____, com sede_____, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____ SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 088-2026, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2026 e seus anexos.
b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040-2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO, conforme as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	Serviços de decoração natalina: a) Iluminação natalina apropriada para os locais de instalação; b) Cordões luminosos, mangueiras luminosas, conjuntos de LED ou outros elementos equivalentes, conforme projeto a ser aprovado; c) Enfeites, figuras, peças temáticas e demais elementos decorativos necessários à composição visual; d) Estruturas de suporte, acessórios de fixação, cabos, conexões e componentes necessários à instalação;	SV		

	e) Transporte, montagem, instalação e testes de funcionamento; f) Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização; g) Substituição de lâmpadas, componentes ou enfeites que apresentem falhas, danos ou funcionamento inadequado; h) Desmontagem, retirada dos materiais e limpeza dos locais ao término do período. Locais: I – Praça 09 de Julho e entorno; II – Fachada da Prefeitura Municipal de Areias; III – Fachada da Igreja Matriz de Senhora Sant'Ana; IV – Praça Senhor Bom Jesus. No período de 28 de novembro de 2026 a 4 de janeiro de 2027. SV			
TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA R$				

Parágrafo único – Os serviços de entrega do objeto contratado deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato, assim como ao processo administrativo de dispensa de licitação nº 040/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O contrato será executado fielmente, nos termos do artigo 115, da Lei 14133/2021, de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Areias/SP pagará ao Contratado, pelo objeto contratado descrito na cláusula primeira, o valor correspondente a R$ _(valor por extenso), em uma única parcela, no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis após a emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O presente contrato não será reajustado, permanecendo inalterado o valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em 90 (noventa) dias, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

Entidade: Prefeitura Municipal de Areias/SP

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E EVENTOS

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E EVENTOS

20 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E ATIVIDADES DE LAZER

27.813 - Desporto e Lazer / Lazer

2.023 - REALIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E ATIVIDADES DE LAZER

250 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.110.0000.0500-01-110 - GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

7.2 - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto contratado.

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

7.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

7.5 – Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

7.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.7 – Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorrida, considerada de natureza grave:

7.8 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados de sua Contratada que estiver sem identificação ou crachá, que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade de um representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos, especificamente designado para isso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto contratado conforme condições, prazos e locais indicados; Não serão aceitos materiais e serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e Projeto Básico;

8.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.4 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

8.5 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.

8.6 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração, ressalvado os encargos previdenciários, aos quais a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultante da execução do contrato, nos termos do parágrafo 2º, art. 121 da Lei º 14.133/2021.

8.7 – A empresa contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município de Areias/SP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - As sanções previstas no item 9.1, da letra “a”, são de competência exclusiva do Município de Areias, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

10.1 - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

10.1.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

10.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RECISÃO CONTRATUAL

11.1 - Poderão as partes denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

a) Por parte do Município:

1 – O Município poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

b) Por parte do Contratado:

1 – O Município deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;

2 – O Município deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratado, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato,

só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos art. 124 ao art. 136, da Lei n.º 14.133/21, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1 – Compete à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos o acompanhamento e fiscalização do contrato,através de servidor designado para o referido fim, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - O presente contrato será regido pela Lei 14.133/21 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca do CONTRATANTE para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E, Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o representante do Município de Areias e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Areias (SP), _____de _____de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1:_____
CPF Nº:
2:_____
CPF Nº: